Câmara Municipal de Pedra Preta/MT
Comissão de Serviços Públicos

PARECER nº 3/2022.

Matéria: Projeto de Lei nº 7, de 10 de fevereiro de 2022.
Autor: Poder Executivo Municipal.
Ementa: Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir Imóvel para fins de instalação de Distrito Industrial, à abrir Crédito Adicional, e dá outras Providências.

Senhora Presidente,

A Comissão de Serviços Públicos, sob a Presidência do Vereador João Marco Carrijo Amorim, reuniu ordinariamente no dia 21 de fevereiro de 2022 com os demais membros na Sala das Comissões Permanentes deste Poder Legislativo, para analisar o Projeto de Lei n. 7/2022 de autoria do Poder Executivo Municipal.

A Presidente reservou ao vereador Hélio de Farias o direito de exarar o presente Parecer, com base nas disposições regimentais.

Antes de adentrar a análise do Projeto em realce, importante frisar que de acordo com o disposto no art. 32 do Regimento Interno Camarário, compete a esta Comissão, opinar sobre proposições referentes à educação, cultura, saúde, contratos em geral, obras públicas, patrimônio histórico, ecologia.

O Projeto em destaque é de suma importância destacar nobres parlamentares, que a localização e topografia da área a ser adquirida aliadas ao fato de que o vetor de crescimento do perímetro urbano justifica, sobremaneira a aquisição da área descrita na proposição legal que ora se submete á análise do egrégio Casa de Leis do Município. Visando a geração de empregos, rendas para o cidadão pedrapretense e a melhoria da arrecadação municipal, fatores estes potencialmente gerados do desenvolvimento econômico e social em âmbito local. Assim sendo, e considerando a importância atribuída a presente matéria, conclamo aos nobres parlamentares pela aprovação integral do Projeto de Lei nº 7/2022.

Desta forma, após os estudos detalhados e discussões necessárias sobre a matéria, primando pelo cumprimento no dispositivo do Artigo 32, do Regimento Interno desta Colenda Câmara, bem como outros dispositivos legais atinentes, resolve exarar ***Parecer Favorável,*** ao projeto em realce.

O Parecer da Relatora foi acompanhado pelos demais membros da Comissão de Serviços Públicos.

Assim sendo, é **FAVORÁVEL** o Parecer desta Comissão.
É O PARECER!
Sala das Comissões, 21 de fevereiro de 2022.

João Marco Carrijo Amorim
Presidente - Interino

Hélio de Farias
Membro/Relator